Publicado no Diário Oficial do Estado em 01.04.82, nº.. 1.262.

LEI Nº 64/82
DE 24/03/82

Publicado no Diário Oficial nº 1.262, pág. 18 em 1.4.82

Revoga os Artigos 120, 121, 122 123 e 124, do Capítulo XV, do Código Tributário Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 120, 121, 122, 123 e 124, do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre a Taxa de Conservação de Estradas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 24 dias do mês de março de 1.982.

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL